



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026

Torna-se público que o MUNICIPIO DE PONTE ALTA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.755.850/0001-27, situado na Rua Geremias Alves Da Rocha, nº 130, bairro Centro, CEP 88.550.000, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, Decreto Municipal nº 960/2024 art. 67, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Forma de julgamento: menor preço por lote.

Recebimento das propostas no sistema: 23/07/2026 – 08h00 à 29/07/2026 – 08h30.

Início da sessão e disputa de preços: 29/07/2026 – 09h00.

Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).

Endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte e instalação de portas, janelas e corrimão em alumínio, confeccionados sob medida, destinados à conclusão da obra do segundo pavimento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ponte Alta/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em **lote único**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT
1	PORTA PIVOTANTE 02 FOLHAS COM VIDRO SUPERIOR E LAMBRI DUPLO HORIZONTAL INFERIOR 225 x 210	Un	1
2	PORTA DE GIRO 01 FOLHA COM VIDRO SUPERIOR E VENEZIANA INFERIOR 112 x 210	Un	1
3	JANELA DE CORRER 02 FOLHAS COM BATE E FECHA 152 x 120	Un	7
4	JANELA DE CORRER 02 FOLHAS COM BATE E FECHA 120 x 115	Un	1



5	JANELA DE CORRER 02 FOLHAS COM BATE E FECHA 95 x 60	Un	1
6	JANELA DE CORRER 02 FOLHAS COM BATE E FECHA 120 x 110	Un	2
7	JANELA MAXIM-AR 01 FOLHA COM 1132 E HASTE 1587 TUBO 50X50 FIXO SUPERIOR 90 x 180	Un	20
8	JANELA MAXIM-AR 01 FOLHA COM 1132 E HASTE 1587 TUBO 50X50 FIXO SUPERIOR 50 x 180	Un	1
9	CORRIMÃO DE ALUMÍNIO FIXAÇÃO NA ALVENARIA 550 x 110	Un	1

1.2.1. A contratação em lote único justifica-se em razão de os itens integrarem uma única solução técnica, cuja execução por uma única empresa assegura a compatibilidade dos materiais, a padronização estética, a responsabilidade integral pela fabricação e instalação, bem como maior eficiência na fiscalização e execução contratual.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica ocorrerá por meio do **Portal ComprasBR**, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>, ferramenta eletrônica utilizada pelo Município de Ponte Alta/SC para a realização dos procedimentos de contratação.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no manual e às regras de utilização do Portal ComprasBR, responsabilizando-se pelo correto credenciamento, acesso ao sistema e operacionalização da sessão pública eletrônica.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ponte Alta/SC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos;



2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, nos termos do Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário.

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da presente dispensa eletrônica ocorrerá mediante o cadastramento de sua proposta inicial no sistema eletrônico utilizado pelo Município de Ponte Alta/SC, na forma estabelecida neste Aviso de Contratação Direta.



3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta contendo a descrição dos serviços ofertados e o respectivo valor, até a data e horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos necessários para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, quando aplicáveis.

3.3. Todas as especificações dos serviços contidas na proposta, especialmente os preços ofertados, vinculam o fornecedor.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, deslocamentos, equipamentos, produtos, materiais, ferramentas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros custos necessários à completa execução dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação apresentada deverá considerar os percentuais efetivamente incidentes sobre a prestação dos serviços, observada a legislação vigente.

3.6. Independentemente do percentual de tributos inserido na proposta, no pagamento serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência e demais anexos deste Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar integralmente os serviços, fornecer todos os equipamentos, produtos, materiais, ferramentas e demais recursos necessários à perfeita execução contratual.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema eletrônico, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando aplicável:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando aplicável;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;



3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quando aplicável;

3.9.6. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

3.10. Fica facultado ao fornecedor, no momento do cadastramento da proposta inicial, parametrizar seu valor final mínimo aceitável, conforme regras estabelecidas pelo sistema eletrônico.

3.10.1. Caso o fornecedor utilize a parametrização de valor final mínimo, os lances poderão ser enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso de Contratação Direta.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto anteriormente, os lances poderão ser enviados manualmente pelo fornecedor durante a fase de disputa.

3.10.2. O valor final mínimo parametrizado poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não resulte em valor superior a lance anteriormente registrado.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes e ao Município de Ponte Alta/SC, sendo conhecidos apenas os lances efetivamente registrados no sistema.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema eletrônico para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário definido neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor por lote para execução dos itens que compõem o objeto da contratação**, considerando as quantidades e especificações previstas neste Aviso e seus anexos.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos inferiores ao seu próprio lance anteriormente registrado, ainda que superiores ao menor lance vigente, sendo considerados "lances intermediários" para fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 00,01**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor valor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



4.5. Caso o fornecedor não apresente lances durante a fase competitiva, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, ocorrerá seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances pelo sistema eletrônico, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática no horário indicado neste Aviso de Contratação Direta, sem possibilidade de prorrogação ou utilização de mecanismo de tempo aleatório

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto ofertado e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado pela Administração.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do valor estimado pela Administração, poderá ser realizada negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Nesta hipótese, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado a melhor oferta, para que seja obtida proposta com valor compatível com o estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser realizada com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer com proposta acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da proposta comercial ajustada ao último lance ofertado, acompanhada, quando necessário, de documentos complementares.

5.3.1. A proposta ajustada deverá apresentar os valores unitários dos itens que compõem o objeto, mantendo como referência o valor global ofertado para execução integral da contratação.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta ou em seus anexos;



- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
- 5.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Contratação Direta ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar adequadamente o objeto, será considerada inexequível a proposta ou o lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para cobertura dos custos necessários à execução da contratação, apresentando valores globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços praticados no mercado, ressalvadas situações devidamente justificadas pelo fornecedor;
- 5.6.2. apresentar valores unitários incompatíveis com os preços dos insumos, produtos, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços.
- 5.7. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para que o fornecedor demonstre a viabilidade da execução do objeto pelo valor ofertado.
- 5.8. Erros no preenchimento da proposta ou planilhas eventualmente apresentadas não constituem motivo automático para desclassificação, podendo ser corrigidos pelo fornecedor no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do valor ofertado.
- 5.8.1. O ajuste previsto neste item limita-se à correção de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação do setor requisitante ou de área técnica competente.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, observada a ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa, sendo informada no sistema eletrônico a nova data e horário para continuidade dos trabalhos.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, conforme disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso de Contratação Direta e serão solicitados ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar após a fase de julgamento das propostas.



6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no procedimento ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando aplicável;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d) Lista de responsáveis declarados inidôneos pelo Tribunal de Contas da União.

6.2.1. As consultas poderão ser realizadas por meio de sistemas oficiais disponibilizados pelos órgãos competentes, inclusive mediante consulta consolidada quando disponível.

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seus sócios, quando aplicável, conforme legislação vigente.

6.2.2.1. Caso sejam identificadas ocorrências impeditivas indiretas, a Administração poderá realizar diligências para verificar eventual tentativa de fraude ou utilização indevida da personalidade jurídica.

6.2.2.1.1. A análise poderá considerar vínculos societários, identidade de administradores, atividade econômica desenvolvida e demais elementos disponíveis.

6.2.2.1.2. O fornecedor será oportunizado a apresentar manifestação antes de eventual decisão de inabilitação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção impeditiva, o fornecedor será considerado inabilitado.

6.3. A habilitação do fornecedor será verificada mediante análise da documentação exigida no Anexo I deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.1. O fornecedor deverá manter atualizados seus documentos de habilitação durante todo o procedimento, encaminhando documentação válida quando solicitada pela Administração.

6.4. Havendo necessidade de envio de documentos complementares destinados à confirmação daqueles já apresentados ou para esclarecimentos necessários, o fornecedor será convocado a encaminhá-los em formato digital, no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à autenticidade, integridade ou validade dos documentos apresentados eletronicamente.

6.6. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI ou beneficiário do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 poderá usufruir das dispensas e benefícios previstos na legislação aplicável, desde que atendidos os requisitos legais.



6.7. Havendo necessidade de análise detalhada dos documentos de habilitação, a sessão poderá ser suspensa, sendo informada no sistema eletrônico a nova data e horário para continuidade dos trabalhos.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que:

6.8.1. não comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos;

6.8.2. deixar de apresentar qualquer documento exigido, quando não sanável;

6.8.3. apresentar documentação em desacordo com as exigências deste Aviso ou seus anexos.

6.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de fornecedor que atenda às condições estabelecidas.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho em favor do fornecedor adjudicatário, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, constituindo-se instrumento equivalente ao contrato para todos os fins legais.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. A Administração poderá encaminhar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente por meio eletrônico, devendo o fornecedor manifestar seu aceite no prazo estabelecido.

7.2.2. O prazo previsto para aceite da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceite da Administração.

7.3. O aceite da Nota de Empenho ou instrumento equivalente implica o reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota de Empenho substitui o instrumento contratual, aplicando-se à relação estabelecida entre as partes as disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta, ao presente Aviso de Contratação Direta e seus anexos, especialmente ao Termo de Referência;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.



7.4. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da emissão da Nota de Empenho, ou até o cumprimento integral das obrigações assumidas, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.5. No momento da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente será verificada a manutenção das condições de habilitação e contratação exigidas neste Aviso de Contratação Direta, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a execução dos serviços.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial da contratação;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total da contratação;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução da contratação;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando aplicável, ou a prática de conluio entre fornecedores em qualquer momento do procedimento.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Aviso ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



a) advertência, quando der causa à inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da contratação, por qualquer das infrações previstas nos subitens 8.1.1 a 8.1.12, observada a proporcionalidade da conduta;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores aos valores eventualmente devidos pela Administração ao fornecedor, além da perda desses valores, a diferença poderá ser descontada de créditos existentes ou cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das penalidades previstas neste Aviso não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013, o processo deverá ser encaminhado à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

8.8. A apuração das demais infrações administrativas seguirá o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis.

8.9. A aplicação de qualquer penalidade será realizada mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.



8.10. As sanções relacionadas à execução da contratação poderão ser detalhadas no instrumento equivalente e nos demais documentos que integram este Aviso de Contratação Direta.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no sistema eletrônico utilizado pelo Município para realização da Dispensa Eletrônica e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente Aviso de Contratação Direta com nova data para apresentação de propostas;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, desde que atendidas as condições de habilitação exigidas e observada a vantagem para a Administração;

9.2.2.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação será formalizada mediante procedimento administrativo próprio.

9.2.3. conceder prazo para adequação das propostas ou complementação da documentação de habilitação, quando cabível e permitido pela legislação.

9.3. As providências previstas nos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas também quando não houver comparecimento de fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não esteja previsto neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser observado o prazo indicado pela Administração na respectiva comunicação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de oportunidades em razão da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação diversa da Administração.

9.7. Os horários estabelecidos neste Aviso e durante a realização do procedimento observarão o horário oficial de Brasília/DF.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e propostas, mediante decisão fundamentada registrada no processo administrativo.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por tais despesas, independentemente do resultado do procedimento.

9.11. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, prevalecerão as disposições deste Aviso, salvo quando houver previsão específica devidamente justificada em documento técnico integrante do processo.

9.12. Da sessão pública será disponibilizada Ata no sistema eletrônico utilizado para realização do procedimento.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – Documentação exigida para habilitação;
- **ANEXO II** – Modelo de declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- **ANEXO III** – Modelo de declaração de inexistência de vínculo (parentesco);
- **ANEXO IV** – Modelo de declaração de idoneidade;
- **ANEXO V** – Modelo de proposta comercial.
- **ANEXO VI** – Descrições técnicas dos itens.

Ponte Alta/SC, 23 de julho de 2026.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal do Empreendedor.

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado dos documentos de identificação dos administradores.

1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada da comprovação dos administradores.

1.5. No caso de filial, sucursal ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro da sede da matriz.

1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação contratual.

2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias.

2.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

2.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

2.7. Caso o fornecedor seja isento de algum tributo estadual ou municipal relacionado ao objeto, deverá apresentar declaração da Fazenda competente ou documento equivalente.

3. Qualificação Econômico-Financeira

3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

3.2. Caso a certidão apresentada seja positiva, o fornecedor deverá apresentar comprovação de que o plano de recuperação judicial foi aprovado e homologado judicialmente.

4. Qualificação Técnica

4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento e instalação de esquadrias em alumínio e corrimão, compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de objeto de características semelhantes.

4.1.1. Os atestados deverão demonstrar experiência compatível com o fornecimento e instalação de portas, janelas, esquadrias de alumínio, vidros e corrimão em alumínio.

4.1.2. Os atestados deverão referir-se a objetos executados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da empresa, compatível com o objeto da contratação, conforme registrado em seus documentos constitutivos.

4.1.3. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica, desde que demonstrem experiência compatível com o objeto da contratação.



4.1.4. A Administração poderá solicitar documentos e informações complementares para verificar a autenticidade e a legitimidade dos atestados apresentados.

5. Declarações Complementares

5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua contratação.

5.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.



Anexo II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____,
representante legal Sr. (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre** salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) Data: ____/____/____

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal.



Anexo III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA não possuir em seu quadro societário a participação: (a) de agentes eletivos; (b) de ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança; (c) de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer destes; e (d) dos demais servidores públicos municipais.

Data: ____ / ____ / ____.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal.



Anexo IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, CNPJ
_____, sediada à Rua _____, nº
_____ bairro _____, cidade _____,

Declara, para os fins de direito, na qualidade de proponente deste procedimento, sob a modalidade **de Dispensa de Licitação**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ponte Alta, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente. Data: ____/____/____.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

Anexo V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA OU CPF:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	
DATA DA COTAÇÃO:	
VALIDADE:	

1.1. Prezados Senhores, Apresentamos proposta para o fornecimento, transporte e instalação de portas, janelas e corrimão em alumínio, confeccionados sob medida, destinados à conclusão da obra do segundo pavimento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ponte Alta/SC.

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
1	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	CONFORME TR	CONFORME TR

Declaramos que estamos cientes do total conhecimento e concordância com o que estabelece o Termo de Referência

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Favorecido:

CNPJ:

Banco:

Agência:

C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Data: ____ / ____ / ____.



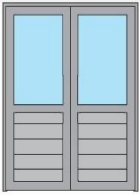
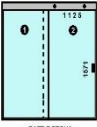
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

ANEXO VI

		*LOCAL/AMBIENTE:		TIPO:	
		PORTA PIVOTANTE 02 FOLHAS COM VIDRO SUPERIOR E LAMBRI DUPLO HORIZONTAL INFERIOR SUPREMA			
		*COR PERFIL: ANODIZADO FOSCO		*COR ACESSÓRIO: FOSCO	
		LINHA: L.		SUPREMA	
		DATA ENTREGA:		/ /	
ITEM	QTDE.	LARGURA:	ALTURA:	COR E ESPESSURA	
1	1	2250	2100	INCOLOR 04MM - COMUM	
		*LOCAL/AMBIENTE:		TIPO:	
		PORTA DE GIRO 01 FOLHA COM VIDRO SUPERIOR E VENEZIANA INFERIOR LINHA 25			
		*COR PERFIL: ANODIZADO FOSCO		*COR ACESSÓRIO: FOSCO	
		LINHA: L. 25		DATA ENTREGA: / /	
ITEM	QTDE.	LARGURA:	ALTURA:	COR E ESPESSURA	
2	1	1120	2100	INCOLOR 04MM - COMUM	
		*LOCAL/AMBIENTE:		TIPO:	
		JANELA DE CORRER 02 FOLHAS COM BATE E FECHA.			
		*COR PERFIL: ANODIZADO FOSCO		*COR ACESSÓRIO: FOSCO	
		LINHA: VIDRO		TEMPERADO.	
		DATA ENTREGA:		/ /	
ITEM	QTDE.	LARGURA:	ALTURA:	COR E ESPESSURA	
3	7	1520	1200	INCOLOR 08MM - TEMPERADO	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

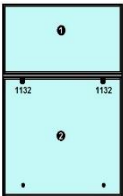
		*LOCAL/AMBIENTE:		TIPO:	
		JANELA DE CORRER 02 FOLHAS COM BATE E FECHA.			
		*COR PERFIL: ANODIZADO FOSCO		*COR ACESSÓRIO: FOSCO	
		LINHA:		VIDRO	
		DATA ENTREGA:		TEMPERADO.	
				/ /	
ITEM	QTDE.	LARGURA:	ALTURA:	COR E ESPESSURA	
4	1	1200	1150	INCOLOR 08MM - TEMPERADO	

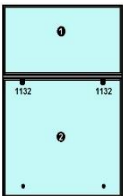
		*LOCAL/AMBIENTE:		TIPO:	
		JANELA DE CORRER 02 FOLHAS COM BATE E FECHA.			
		*COR PERFIL: ANODIZADO FOSCO		*COR ACESSÓRIO: FOSCO	
		LINHA:		VIDRO	
		DATA ENTREGA:		TEMPERADO.	
				/ /	
ITEM	QTDE.	LARGURA:	ALTURA:	COR E ESPESSURA	
5	1	950	600	INCOLOR 08MM - TEMPERADO	

		*LOCAL/AMBIENTE:		TIPO:	
		JANELA DE CORRER 02 FOLHAS COM BATE E FECHA.			
		*COR PERFIL: ANODIZADO FOSCO		*COR ACESSÓRIO: FOSCO	
		LINHA:		VIDRO	
		DATA ENTREGA:		TEMPERADO.	
				/ /	
ITEM	QTDE.	LARGURA:	ALTURA:	COR E ESPESSURA	
6	2	1200	1100	INCOLOR 08MM - TEMPERADO	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

		*LOCAL/AMBIENTE:		TIPO:	
		JANELA MAXIM-AR 01 FOLHA COM 1132 E HASTE 1587 TUBO 50X50 FIXO SUPERIOR			
		*COR PERFIL: ANODIZADO FOSCO		*COR ACESSÓRIO: FOSCO	
LINHA: VIDRO TEMPERADO.DATA ENTREGA: / /					
ITEM	QTDE.	LARGURA:	ALTURA:	COR E ESPESSURA	
7	20	900	1800	INCOLOR 08MM - TEMPERADO	

		*LOCAL/AMBIENTE:		TIPO:	
		JANELA MAXIM-AR 01 FOLHA COM 1132 E HASTE 1587 TUBO 50X50 FIXO SUPERIOR			
		*COR PERFIL: ANODIZADO FOSCO		*COR ACESSÓRIO: FOSCO	
LINHA: VIDRO TEMPERADO.DATA ENTREGA: / /					
ITEM	QTDE.	LARGURA:	ALTURA:	COR E ESPESSURA	
8	1	500	1800	INCOLOR 08MM - TEMPERADO	

		*LOCAL/AMBIENTE:		TIPO:	
		CORRIMÃO DE ALUMÍNIO FIXAÇÃO NA ALVENARIA			
		*COR PERFIL: ANODIZADO FOSCO		*COR ACESSÓRIO: FOSCO	
LINHA: GUARDA-CORPO / SACADA / CORRIMÃO					
DATA ENTREGA: / /					
ITEM	QTDE.	LARGURA:	ALTURA:	COR E ESPESSURA	
9	1	5500	1100	SEM VIDRO	